DIÁRIO OFICIAL
PEDREGULHO
Pedregulho - Estado de São Paulo
Edição 480 - quinta-feira - 06 de agosto de 2020
* documentos assinados nos originais

DECRETOS E PORTARIAS

ERRATA - ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 037 de 04.08.2020

DETERMINA A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DISCIPLINAR PELO PRAZO DE 10 DIAS A SERVIDORA – DAYANE DE ANDRADE

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 482, alíneas "e" e "h" da CLT, e, acolhendo parcialmente o Relatório Final da Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1.º - Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO DISCIPLINAR PELO PRAZO DE 10 DIAS**, à contar do dia 06.08.2020, a servidora **DAYANE DE ANDRADE**, técnica de enfermagem, portadora do RG. nº. 40.610.397-5 e do CPF nº. 375.931.688-32, em razão de ter cometido as condutas descritas nas alíneas "e" e "h" do art. 482 da CLT, cujos fundamentos estão lançados no julgamento e no relatório final da comissão processante, PAD 04/2018, com fulcro no art. 482, alíneas "e" e "h", da CLT.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedregulho, em 04 de Agosto de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

LEIA – SÊ:

PORTARIA Nº 037 de 04.08.2020

DETERMINA A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DISCIPLINAR PELO PRAZO DE 10 DIAS A SERVIDORA – DAYANE DE ANDRADE

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 482, alíneas "e" e "h" da CLT, e, acolhendo parcialmente o Relatório Final da Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1.º - Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO DISCIPLINAR PELO PRAZO DE 10 DIAS**, a contar do retorno da licença maternidade, a servidora **DAYANE DE ANDRADE**, técnica de enfermagem, portadora do RG. nº. 40.610.397-5 e do CPF nº. 375.931.688-32, em razão de ter cometido as condutas descritas nas alíneas "e" e "h" do art. 482 da CLT, cujos fundamentos estão lançados no julgamento e no relatório final da comissão processante, PAD 04/2018, com fulcro no art. 482, alíneas "e" e "h", da CLT.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedregulho, em 04 de Agosto de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal